



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

## PORTARIA N.º 131/2020 -TJMRS

**PRORROGA O REGIME DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL ATÉ 30/09/2020, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 322/2020 CNJ.**

**OS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelos incisos XIV e XXXIII do art. 9º, inciso I do art. 10 e inciso IV do art. 14 do Regimento Interno do TJMRS,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 322 do CNJ de 1º de junho de 2020, a qual faculta aos presidentes dos tribunais decidirem sobre o retorno, gradual e sistematizado, das atividades presenciais no âmbito das suas unidades jurisdicionais e administrativas, observadas as ações necessárias para prevenção do novo coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de 10 de maio de 2020, atualizado até o Decreto nº 55.482, de 14 de setembro de 2020, onde dispõe que “fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e que as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado”;

**CONSIDERANDO** que as normas do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para a semana de 15 a 21 de setembro classificam as Regiões de Porto Alegre, Santa Maria e Passo Fundo, onde a JME possui suas unidades jurisdicionais-administrativas, sob bandeira vermelha significando risco alto de propagação da doença covid-19;

**CONSIDERANDO** que a instituição do regime de plantão extraordinário com trabalho remoto no âmbito da JME tem colaborado com a estratégia de distanciamento social desenvolvida pelas autoridades governamentais do Estado do Rio Grande do Sul e dos

Municípios, em especial, onde a JME possui unidades jurisdicionais- administrativas;

**CONSIDERANDO** que a quase totalidade dos processos que tramitam na JME se dão por meio eletrônico e que os sistemas processuais substituem de forma satisfatória a execução das atividades presenciais, inclusive com a realização da maioria dos atos processuais por meio eletrônico, virtual e videoconferências;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional da justiça militar e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2020 o Regime de Plantão Extraordinário com atividades jurisdicionais e administrativas prestadas de forma remota e excepcionalmente atos presenciais, pelo primeiro e segundo grau de jurisdição nos termos da Portaria nº 114/2020-TJMRS e Resolução nº 322/20 do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2020, mantidas as disposições das portarias anteriores no que não contrariem a presente norma.

**Art. 3º** - Comunique-se o teor da presente portaria ao Tribunal de Justiça, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional RS, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Prefeitura Municipal de Santa Maria, Secretaria de Segurança Pública do Estado, Comando-Geral da Brigada Militar e Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2020.

**Fábio Duarte Fernandes**

**Desembargador Militar**

**Presidente**

**Antônio Carlos Maciel Rodrigues**

**Desembargador Militar**

**Vice-Presidente**

**Sergio Antônio Berni de Brum**  
**Desembargador Militar**  
**Corregedor-Geral**

**Registre-se e**

**Publique-se**

**Dirnei Vieira de Viera**

**Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Duarte Fernandes, Desembargador Militar-Presidente**, em 17/09/2020, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0055076** e o código CRC **542456FD**.

---

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul  
[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

 **Justiça Militar**